DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 32
Licitações e Contratos 32
Aviso de Contratação Direta 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.541.874/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO MG
FLS Nº

EDITAL 039/2025

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Monsenhor Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 015.2023 - Regulamenta Lei Federal nº 14.133.2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e Decreto Municipal nº 020.2023 - Regulamenta Sistema de Registro de Preços; e Lei Municipal nº 1.822/2023, instituiu o Programa Meu Negócio e Paulense ao incentivo ao comercio local e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 03/07/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 03/07/2025 às 08:59 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de notebooks e CPU, destinados ao atendimento das necessidades dos setores administrativos da Prefeitura e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com o objetivo de modernizar e aprimorar a infraestrutura tecnológica, garantindo maior eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Monsenhor Paulo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

---

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (Dez reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua José Américo, 525, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Monsenhor Paulo.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica SCPI - Portal de Compras, no seguinte endereço eletrônico https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Monsenhor Paulo através do endereço https://monsenhorpaulo.mg.gov.br/site/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, localizada na Rua José Américo, nº 525, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG
FLS Nº

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Monsenhor Paulo, 06/06/2025.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro(a) 1

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

EDITAL 039/2025
PROCESSO No 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO No 009/2025

Torna-se público, por meio de seu pregoeiro, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL em epígrafe, nos seguintes termos:

1. **Objeto da Retificação:**

No Anexo I – Termo de Referência, os itens 01 e 02, onde se lê:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CPU formato compacto (Small Form Factor - SFF), mini torre ou similar, Núcleos físicos: no mínimo 6 (hexa-core), 8GB Memoria, 240GB SSD, Monitor mínimo de 18,5" HDMI ESPECIFICAÇÃO 1. GABINETE / FORMATO: • Tipo: formato compacto (Small Form Factor - SFF), mini torre ou similar; • Deve permitir fácil acesso interno para manutenção e upgrades; • Sistema de ventilação eficiente e proteção contra poeira. 2. PROCESSADOR: • Arquitetura: 64 bits; • Núcleos físicos: no mínimo 6 (hexa-core); • Frequência base mínima: 2.5 GHz; • 12ª Geração (mínimo) 3. MEMÓRIA RAM: • Capacidade instalada: mínima de 8 GB; • Tipo: DDR4; • Frequência mínima: 2.400 MHz; • Expansível para, no mínimo, 32 GB. 4. ARMAZENAMENTO: • Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD); • Capacidade mínima: 240 GB; • Interface: SATA III ou NVMe. 5. CONECTIVIDADE: • Portas USB: mínimo de 4 (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); • Saídas de vídeo: pelo menos 1 (HDMI, DisplayPort, VGA ou similar); • Porta de rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; • Entradas/Saídas de áudio: padrão P2 (3,5 mm) ou similar.	un	43

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	6. MONITOR: • Tamanho da tela: mínimo de 18,5 polegadas; • Tipo de tela: LED; • Resolução mínima: HD (1366 x 768 pixels); • Entradas de vídeo compatíveis com a saída da CPU (HDMI, VGA, etc.); • Base ajustável ou compatível com suporte VESA. 7. CERTIFICAÇÕES: • Selo de eficiência energética (mínimo Procel ou Energy Star); • Conformidade com normas nacionais vigentes, incluindo homologação da ANATEL para componentes aplicáveis.		
02	Notebook - arquitetura: 64 bits - núcleos físicos: no mínimo 6 (hexa-core) - frequência base mínima: 2.5 GHz - 16GB RAM - SSD 512GB - 15,6" Full HD, 12ª Geração (mínimo). Conexões: 1 Porta Ethernet RJ-45, 1 Porta HDMI 2.1, Portas USB: mínimo de 4 (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior);, Wi-Fi, Bluetooth	un	16

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	**CPU formato compacto (Small Form Factor - SFF), mini torre ou similar, Núcleos físicos: no mínimo 6 (hexa-core), 8GB Memoria, 240GB SSD, Monitor mínimo de 18,5” HDMI** **ESPECIFICAÇÃO** **1. GABINETE / FORMATO:** • Tipo: formato compacto (Small Form Factor - SFF), mini torre ou similar; • Deve permitir fácil acesso interno para manutenção e upgrades; • Sistema de ventilação eficiente e proteção contra poeira. **2. PROCESSADOR:** • Arquitetura: 64 bits; • Núcleos físicos: no mínimo 6 (hexa-core); • Frequência base mínima: 2.5 GHz; • 12ª Geração (mínimo) **3. MEMÓRIA RAM:** • Capacidade instalada: mínima de 8 GB; • Tipo: DDR4; • Frequência mínima: 2.400 MHz; • Expansível para, no mínimo, 32 GB. **4. ARMAZENAMENTO:** • Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD);	Un	43

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

	• Capacidade mínima: 240 GB; • Interface: SATA III ou NVMe. **5. CONECTIVIDADE:** • Portas USB: mínimo de 4 (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); • Saídas de vídeo: pelo menos 1 (HDMI, DisplayPort, VGA ou similar); • Porta de rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; • Entradas/Saídas de áudio: padrão P2 (3,5 mm) ou similar. **6. MONITOR:** • Tamanho da tela: mínimo de 18,5 polegadas; • Tipo de tela: LED; • Resolução mínima: HD (1366 x 768 pixels); • Entradas de vídeo compatíveis com a saída da CPU (HDMI, VGA, etc.); • Base ajustável ou compatível com suporte VESA. **7. CERTIFICAÇÕES:** • Selo de eficiência energética (mínimo Procel ou Energy Star); • Conformidade com normas nacionais vigentes, incluindo homologação da ANATEL para componentes aplicáveis.		
02	**Notebook - arquitetura: 64 bits - núcleos físicos: no mínimo 6 (hexa-core) - frequência base mínima: 2.5 GHz - 16GB RAM - SSD 512GB - 15,6" Full HD, 12ª Geração (mínimo).** Conexões: 1 Porta Ethernet RJ-45, 1 Porta HDMI 2.1, Portas USB: mínimo de 4 (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior);, Wi-Fi, Bluetooth	Un	16

2. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive o objeto da licitação, exceto no que for necessário para compatibilização com as alterações acima indicadas.

3. DA PUBLICIDADE E DOS PRAZOS

Em razão da retificação, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021, reabre-se o prazo originalmente estabelecido, contado a partir da nova publicação deste aviso de retificação, garantindo-se a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 03/07/2025 às 09:00 horas.

PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000
CNPJ 22.541.874/0001-99
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Data e horário final para envio de Proposta: 18/06/2025 às **08:59 horas.**

Sistema eletrônico provido pelo(a) SCPI - Portal de Compras, por meio do sítio https://portal.sgpcloud.net:9023/comprasedital/

Monsenhor Paulo, 06 de junho de 2025

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
DISPENSA Nº. 014/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a *AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COPA E COZINHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA*.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 06/06/2025, a partir das 15h até as 08h59 do dia 17/06/2025.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 17/06/2025, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO:

4.1. A compra ora pretendida é de itens para o abastecimento e atendimento das necessidades de consumo cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG, de que trata o ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades lá também expostas.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

6.1. A aquisição dos itens de copa e cozinha é fundamental para assegurar o adequado funcionamento das atividades diárias da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo - MG. O abastecimento regular desses insumos garante as condições necessárias para o preparo de café, lanches e outras necessidades de consumo de servidores, vereadores e do público atendido nas dependências da Câmara, contribuindo para um ambiente de trabalho adequado e para a hospitalidade institucional. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer a rotina administrativa e o bem-estar dos que frequentam o órgão, justificando a presente contratação para suprir essa demanda essencial de forma contínua e eficiente.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 6.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2025 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 05, Fonte 1500.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10. <u>DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA</u>:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

10.2. A vigência contratual será pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

10.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado

10.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. No caso de, assinado o contrato e iniciada a sua execução, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens 10.3 e 10.4, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato.

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos artigos 62 a 70 da mesma lei e as certidões dispostas no item 8.3 deste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 8.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

14.9. Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Março de 2026 e deverão ser entregues de forma integral, diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

14.10. O prazo máximo para entrega dos itens objeto dessa compra será de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato.

14.11. O item 01 da tabela do ANEXO I - **CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO SUPERIOR DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS –** Deverá ter selo superior da ABIC em sua embalagem, não sendo admitidos itens que não contemplem essa indicação.

14.12. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 06 de Junho de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.06 11:29:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO SUPERIOR DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	62	PACOTE		
02	CAFÉ EM GRÃOS, VENDA A GRANEL PARA MAQUINA DE EXPRESSO	7	QUILOGRAMA		
03	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	7	UNIDADE		
04	MEXEDOR PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2	UNIDADE		
05	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 05 QUILOS	2	PACOTE		
06	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE		
07	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 MILILITROS	2	FRASCO		
TOTAL GERAL			**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por sua Presidente, **Sra. Barbara Amorim Xavier**, portadora do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 19.185.870, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 116.503.826-93, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a *AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COPA E COZINHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA*, que inclui o fornecimento dos seguintes itens, nas seguintes quantidades e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO SUPERIOR DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	62	PACOTE	R$ XX	R$ XX
02	CAFÉ EM GRÃOS, VENDA A GRANEL PARA MAQUINA DE EXPRESSO	7	QUILOGRAMA	R$ XX	R$ XX
03	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	7	UNIDADE	R$ XX	R$ XX
04	MEXEDOR PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2	UNIDADE	R$ XX	R$ XX
05	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 05 QUILOS	2	PACOTE	R$ XX	R$ XX
06	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE	R$ XX	R$ XX
07	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 MILILITROS	2	FRASCO	R$ XX	R$ XX
TOTAL GERAL			**R$ XXXXX**		

1.2. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento integral dos bens descritos no item 1.1, diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, conforme **itens 14.9 e 14.10** do Termo de Referência.

1.3. Os itens objeto dessa compra deverão ter data de validade mínima, datada em Março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente compra encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação do Presidente desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor global total da compra é de **R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara

Dotação: 01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 05

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. **O valor de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo dos bens, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal.**

7.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, além da NOTA FISCAL, as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. Em conjunto com a documentação do item 6.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

7.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

7.6. **Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, podem ser reajustados pelo índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, com data base vinculada à data do orçamento estimado, no entanto, sua exigibilidade e efetividade se darão apenas no caso do contrato ser aditado, perfazendo período de vigência maior que 12 meses.

8.2. Na situação do item anterior, o reajuste só poderá ocorrer contados 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado e mediante requerimento da CONTRATADA.

8.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.4. Nas situações dos itens **8.1 e 8.3**, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA para se manifestar a respeito do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O fornecimento de materiais constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência**.**

9.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

9.3. O fornecimento dos materiais tem previsão de ocorrer até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste instrumento de contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA::

10.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

10.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUINTA e SÉTIMA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

10.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

10.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

11.1. O prazo de garantia terá a mesma duração da vigência contratual, ou seja, 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo ser efetuada a troca de qualquer item que não esteja apto para o consumo dentro desse período de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXXX de 2025.

_____

Bárbara Amorim Xavier
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2024	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: AQUISIÇÃO DE ITENS ABASTECIMENTO COZINHA

Observações:

Total de itens cotados: 10 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 3.790,6278

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463579 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Superior	Pacote 500 Grama	62

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,8000	R$ 31,4633	R$ 31,5900	Coeficiente de Variação: 9,3468% Desvio Padrão: 2,9408 Maior Preço: R$ 35,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R$ 19,8000	15/05/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Pacote 500 Grama	R$ 7,0500	22/04/2025	Não
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R$ 27,8000	22/04/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	70	Pacote 500 Grama	R$ 35,0000	15/04/2025	Sim
5	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	120	Pacote 500 Grama	R$ 31,5900	25/03/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2100	Pacote 500 Grama	R$ 17,8900	06/02/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Pacote 500 Grama	R$ 10,5000	08/01/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1152	Pacote 500 Grama	R$ 9,7500	21/11/2024	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R$ 6,7800	11/11/2024	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	202	Pacote 500 Grama	R$ 14,2800	07/10/2024	Não
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

11	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Pacote 500 Grama	R$ 7,7000	13/09/2024	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R$ 8,5800	09/09/2024	Não
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R$ 12,9900	26/06/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

463571 - Café Apresentação: Torrado Em Grão , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional

Unidade de Fornecimento

Pacote 1 Quilograma

Quantidade

7

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 85,0000	R$ 99,8225	R$ 92,7450	Coeficiente de Variação: 17,6210% Desvio Padrão: 17,5897 Maior Preço: R$ 128,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R$ 32,9900	30/05/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R$ 39,0000	27/05/2025	Não
3	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	320	Pacote 1 Quilograma	R$ 82,5000	23/05/2025	Não
4	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1280	Pacote 1 Quilograma	R$ 82,5000	23/05/2025	Não
ℹ 5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Pacote 1 Quilograma	R$ 85,0000	20/05/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33	Pacote 1 Quilograma	R$ 98,9900	05/05/2025	Sim
ℹ 7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	250	Pacote 1 Quilograma	R$ 128,8000	29/04/2025	Sim
8	I	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG - Compras.gov.br	5	Pacote 1 Quilograma	R$ 85,0000	23/04/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 73,0000	09/04/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	17	Pacote 1 Quilograma	R$ 86,5000	27/03/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 50,9800	24/03/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	578	Pacote 1 Quilograma	R$ 48,0800	27/01/2025	Não
13	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 70,0000	24/01/2025	Não
ℹ 14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 79,0000	10/12/2024	Não
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Pacote 1 Quilograma	R$ 64,8000	27/11/2024	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Pacote 1 Quilograma	R$ 47,0000	27/11/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Pacote 1 Quilograma	R$ 71,3500	26/11/2024	Não
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

18	I	FEDERAL - Compras.gov.br	350	Pacote 1 Quilograma	R$ 73,5000	22/11/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12	Pacote 1 Quilograma	R$ 46,6200	06/11/2024	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 59,4000	30/10/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 1 Quilograma	R$ 46,9800	25/10/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Pacote 1 Quilograma	R$ 64,9900	24/10/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 1 Quilograma	R$ 52,4900	15/10/2024	Não
24	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	4638	Pacote 1 Quilograma	R$ 50,9400	14/10/2024	Não
25	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 46,9899	14/10/2024	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Pacote 1 Quilograma	R$ 36,0000	13/09/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Pacote 1 Quilograma	R$ 51,8900	12/09/2024	Não
28	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	200	Pacote 1 Quilograma	R$ 68,0000	09/09/2024	Não
ℹ 29	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	8	Pacote 1 Quilograma	R$ 55,9000	22/08/2024	Não
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Pacote 1 Quilograma	R$ 69,8880	20/08/2024	Não
31	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40	Pacote 1 Quilograma	R$ 50,0000	14/08/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Pacote 1 Quilograma	R$ 29,9000	01/08/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 1 Quilograma	R$ 54,0000	01/07/2024	Não
ℹ 34	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5	Pacote 1 Quilograma	R$ 48,9900	19/06/2024	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	116	Pacote 1 Quilograma	R$ 49,9500	14/06/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
237590 - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103

Unidade de Fornecimento
Caixa 30 Unidade

Quantidade
30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,0000	R$ 5,3100	R$ 5,6950	Coeficiente de Variação: 14,3126% Desvio Padrão: 0,7600 Maior Preço: R$ 5,8500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	130	Caixa 30 Unidade	R$ 4,3000	28/04/2025	Não
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Caixa 30 Unidade	R$ 4,0000	25/02/2025	Não
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA					

3	I	SOCIAL - Compras.gov.br	5120	Caixa 30 Unidade	R$ 2,5500	24/02/2025	Não
4	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Caixa 30 Unidade	R$ 4,2900	24/02/2025	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	20	Caixa 30 Unidade	R$ 3,7000	12/02/2025	Não
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	60	Caixa 30 Unidade	R$ 4,1000	12/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Caixa 30 Unidade	R$ 5,7500	12/02/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Caixa 30 Unidade	R$ 5,8500	12/02/2025	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	670	Caixa 30 Unidade	R$ 3,9900	12/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1380	Caixa 30 Unidade	R$ 3,4500	11/02/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	127	Caixa 30 Unidade	R$ 3,9900	06/02/2025	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	2154	Caixa 30 Unidade	R$ 3,2900	31/01/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	500	Caixa 30 Unidade	R$ 3,1500	31/01/2025	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	36	Caixa 30 Unidade	R$ 4,4900	29/01/2025	Não
15	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Caixa 30 Unidade	R$ 4,7900	29/01/2025	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	12	Caixa 30 Unidade	R$ 3,8000	29/01/2025	Não
17	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	20	Caixa 30 Unidade	R$ 3,8000	29/01/2025	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	10	Caixa 30 Unidade	R$ 3,8000	29/01/2025	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	6	Caixa 30 Unidade	R$ 3,7490	29/01/2025	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	29	Caixa 30 Unidade	R$ 3,7290	29/01/2025	Não
21	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	150	Caixa 30 Unidade	R$ 5,6400	24/01/2025	Sim
22	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	100	Caixa 30 Unidade	R$ 4,4100	24/01/2025	Não
23	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	200	Caixa 30 Unidade	R$ 3,9700	24/01/2025	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	60	Caixa 30 Unidade	R$ 3,7500	21/01/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	126	Caixa 30 Unidade	R$ 3,8900	17/01/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	550	Caixa 30 Unidade	R$ 3,5500	16/01/2025	Não
27	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Caixa 30 Unidade	R$ 4,0000	13/01/2025	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2800	Caixa 30 Unidade	R$ 3,9100	13/01/2025	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Caixa 30 Unidade	R$ 3,5000	13/01/2025	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Caixa 30 Unidade	R$ 3,5000	13/01/2025	Não
31	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4200	Caixa 30 Unidade	R$ 3,1500	13/01/2025	Não
32	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6500	Caixa 30 Unidade	R$ 3,1500	13/01/2025	Não
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	16900	Caixa 30 Unidade	R$ 4,0000	13/01/2025	Não
		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO					

34	I	DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Caixa 30 Unidade	R$ 4,0000	13/01/2025	Não
35	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1370	Caixa 30 Unidade	R$ 4,9000	13/01/2025	Não
36	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12000	Caixa 30 Unidade	R$ 2,8600	10/01/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Caixa 30 Unidade	R$ 4,2800	10/01/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Caixa 30 Unidade	R$ 3,2200	08/01/2025	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	500	Caixa 30 Unidade	R$ 4,8900	02/01/2025	Não
40	I	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL CFESS - Compras.gov.br	60	Caixa 30 Unidade	R$ 4,4000	26/12/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	570	Caixa 30 Unidade	R$ 4,2000	23/12/2024	Não
42	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	465	Caixa 30 Unidade	R$ 4,9900	19/12/2024	Não
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	147	Caixa 30 Unidade	R$ 3,5200	19/12/2024	Não
44	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	250	Caixa 30 Unidade	R$ 4,1000	19/12/2024	Não
45	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP - Compras.gov.br	480	Caixa 30 Unidade	R$ 3,4700	18/12/2024	Não
46	I	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - Compras.gov.br	150	Caixa 30 Unidade	R$ 3,5000	17/12/2024	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	60	Caixa 30 Unidade	R$ 3,9800	13/12/2024	Não
i 48	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	10	Caixa 30 Unidade	R$ 4,0000	10/12/2024	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	684	Caixa 30 Unidade	R$ 3,4800	06/12/2024	Não
i 50	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	800	Caixa 30 Unidade	R$ 3,1000	04/12/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

260613 - Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Mexedor De Cafezinho , Aplicação: Copa E Cozinha , Cor: Branco Transparente

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 8,5000

Média
R$ 9,7500

Mediana
R$ 9,1000

Coeficiente de Variação: 14,0072%
Desvio Padrão: 1,3657
Maior Preço: R$ 11,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	345	Pacote 100 Unidade	R$ 7,9000	12/02/2025	Não
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 4,4500	10/02/2025	Não
		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E					

3	I	PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	2	Pacote 100 Unidade	R$ 6,0000	05/12/2024	Não
4	I	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON - Compras.gov.br	90	Pacote 100 Unidade	R$ 3,7800	26/11/2024	Não
5	I	ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	36	Pacote 100 Unidade	R$ 5,5000	26/11/2024	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 4,8000	18/11/2024	Não
i 7	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	3	Pacote 100 Unidade	R$ 6,9900	28/10/2024	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	83	Pacote 100 Unidade	R$ 2,0000	30/09/2024	Não
9	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-PR - Compras.gov.br	60	Pacote 100 Unidade	R$ 2,0000	13/09/2024	Não
10	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 5,8100	12/09/2024	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 3,0000	05/09/2024	Não
12	I	CONS. REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MG - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R$ 6,4500	02/09/2024	Não
13	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 8,0000	12/08/2024	Não
14	I	SEBRAE AR/MG - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R$ 9,1000	22/07/2024	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R$ 3,6000	05/07/2024	Não
16	I	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 11,6500	03/07/2024	Sim
i 17	I	CONSÓRCIO DES.S.T.P.DO SERTÃO DE F.DE SANTANA - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R$ 8,5000	28/05/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

481295 - Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Cor: Incolor

Unidade de Fornecimento

Pacote 100 Unidade

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,7000	R$ 7,8397	R$ 6,9900	Coeficiente de Variação: 61,9207% Desvio Padrão: 4,8544 Maior Preço: R$ 17,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R$ 4,7800	18/02/2025	Não
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	762	Pacote 100 Unidade	R$ 2,9800	10/02/2025	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	11938	Pacote 100 Unidade	R$ 3,7000	10/02/2025	Não
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	17	Pacote 100 Unidade	R$ 5,1300	24/01/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	741	Pacote 100 Unidade	R$ 4,4300	23/01/2025	Não
i 6	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	175	Pacote 100 Unidade	R$ 6,2000	29/12/2024	Não

7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 5,9800	23/12/2024	Não
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1945	Pacote 100 Unidade	R$ 3,7000	19/12/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	820	Pacote 100 Unidade	R$ 6,4900	18/12/2024	Não
10	I	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINÁRIA - SC - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 6,6000	12/12/2024	Não
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R$ 5,6500	05/12/2024	Não
12	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R$ 5,0200	03/12/2024	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R$ 4,5000	18/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Pacote 100 Unidade	R$ 4,8000	12/11/2024	Não
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	75	Pacote 100 Unidade	R$ 6,9900	07/11/2024	Sim
16	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R$ 3,3000	05/11/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R$ 3,6900	05/11/2024	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA AL - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R$ 6,1300	04/11/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R$ 4,0800	04/11/2024	Não
20	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	875	Pacote 100 Unidade	R$ 3,4000	30/10/2024	Não
21	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	61	Pacote 100 Unidade	R$ 6,3200	21/10/2024	Não
22	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R$ 4,9800	18/10/2024	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	3469	Pacote 100 Unidade	R$ 4,0000	15/10/2024	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R$ 3,4900	14/10/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R$ 4,1085	03/10/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R$ 3,5500	02/10/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R$ 4,3400	30/09/2024	Não
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 3,7900	02/09/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 4,7500	29/08/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R$ 4,2000	16/08/2024	Não
31	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R$ 17,1000	16/08/2024	Sim
32	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R$ 7,3000	14/08/2024	Sim
33	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R$ 6,7000	14/08/2024	Não
34	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R$ 3,8900	02/08/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R$ 3,7500	01/08/2024	Não
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 3,5800	31/07/2024	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Pacote 100 Unidade	R$ 92,0000	26/07/2024	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Pacote 100 Unidade	R$ 5,9500	05/07/2024	Não

39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R$ 4,8900	03/07/2024	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Pacote 100 Unidade	R$ 3,6500	25/06/2024	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22500	Pacote 100 Unidade	R$ 3,9600	25/06/2024	Não
42	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	150	Pacote 100 Unidade	R$ 5,0000	20/06/2024	Não
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 3,8000	14/06/2024	Não
44	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 4,1400	12/06/2024	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R$ 4,1000	11/06/2024	Não
46	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6500	Pacote 100 Unidade	R$ 5,2500	11/06/2024	Não
47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 4,9000	10/06/2024	Não
48	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4900	Pacote 100 Unidade	R$ 4,6000	04/06/2024	Não
49	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2003	Pacote 100 Unidade	R$ 3,9400	03/06/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R$ 3,0000	29/05/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item
603269 - Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca

Unidade de Fornecimento
Embalagem 5 Quilograma

Quantidade
2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 16,5000

Média
R$ 22,1200

Mediana
R$ 23,3450

Coeficiente de Variação: 15,1442%
Desvio Padrão: 3,3499
Maior Preço: R$ 25,2900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Embalagem 5 Quilograma	R$ 18,8000	02/06/2025	Não
2	I	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY - Compras.gov.br	1319	Embalagem 5 Quilograma	R$ 13,9700	02/06/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	12	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,2400	02/06/2025	Não
4	I	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1	Embalagem 5 Quilograma	R$ 1.993,9200	29/05/2025	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,9800	28/05/2025	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,4700	28/05/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	830	Embalagem 5 Quilograma	R$ 18,9000	28/05/2025	Não
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,5000	27/05/2025	Não
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	450	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,7900	27/05/2025	Não

10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2200	Embalagem 5 Quilograma	R$ 15,9000	26/05/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1038	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,4000	23/05/2025	Não
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	350	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,9700	23/05/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Embalagem 5 Quilograma	R$ 20,3800	22/05/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Quilograma	R$ 23,7000	21/05/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	2420	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,2600	20/05/2025	Não
i 16	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,6900	19/05/2025	Não
17	I	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - Compras.gov.br	200	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,6900	19/05/2025	Não
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,9700	16/05/2025	Não
19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	235	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,3900	16/05/2025	Não
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Quilograma	R$ 20,3000	15/05/2025	Não
21	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 3,3000	15/05/2025	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Embalagem 5 Quilograma	R$ 20,1900	15/05/2025	Não
23	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,5000	14/05/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	235	Embalagem 5 Quilograma	R$ 18,1900	14/05/2025	Não
25	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	63	Embalagem 5 Quilograma	R$ 22,9900	13/05/2025	Sim
26	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3746	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,8900	13/05/2025	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	700	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,3000	12/05/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	375	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,7900	12/05/2025	Não
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1125	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,7900	12/05/2025	Não
30	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	234	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,6000	08/05/2025	Não
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	11	Embalagem 5 Quilograma	R$ 25,2900	07/05/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Embalagem 5 Quilograma	R$ 18,9600	07/05/2025	Não
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,9000	07/05/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	6000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,7400	06/05/2025	Não
i 35	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	6000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,7400	06/05/2025	Não
i 36	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	6000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,7400	06/05/2025	Não
i 37	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	6000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,7400	06/05/2025	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Embalagem 5 Quilograma	R$ 15,9500	06/05/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	20000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,5000	06/05/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	800	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,0000	05/05/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,9900	05/05/2025	Não
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	60	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,3300	05/05/2025	Não
		PREFEITURA DE TELEMACO BORBA -					

43	I	PR - Compras.gov.br	1448	Embalagem 5 Quilograma	R$ 18,9900	30/04/2025	Não
44	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-GO - Compras.gov.br	24	Embalagem 5 Quilograma	R$ 19,9900	30/04/2025	Não
ℹ 45	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	150	Embalagem 5 Quilograma	R$ 20,2000	29/04/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	17564	Embalagem 5 Quilograma	R$ 17,3000	29/04/2025	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	498	Embalagem 5 Quilograma	R$ 16,2500	28/04/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	16000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 15,9000	25/04/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	16000	Embalagem 5 Quilograma	R$ 15,9000	25/04/2025	Não
ℹ 50	I	SERVICO DE ASSIS A SAUD MUNI DE PRES PRUDENTE - Compras.gov.br	10	Embalagem 5 Quilograma	R$ 21,4400	24/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
407523 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 100 Mililitro	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,9400	R$ 9,0816	R$ 8,9900	Coeficiente de Variação: 17,7964% Desvio Padrão: 1,6162 Maior Preço: R$ 12,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Frasco 100 Mililitro	R$ 3,7000	20/02/2025	Não
2	I	CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	150	Frasco 100 Mililitro	R$ 4,6000	19/02/2025	Não
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,8000	18/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R$ 6,7900	17/02/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco 100 Mililitro	R$ 6,0000	12/02/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,8000	12/02/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1450	Frasco 100 Mililitro	R$ 3,7000	11/02/2025	Não
8	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,9900	10/02/2025	Sim
9	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	180	Frasco 100 Mililitro	R$ 4,8500	05/02/2025	Não
10	I	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO EST. DO PARA - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R$ 5,9400	05/02/2025	Não
11	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	40	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,8700	29/01/2025	Sim
12	I	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,8400	29/01/2025	Sim

13	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,1400	29/01/2025	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PA - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R$ 6,3990	29/01/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3120	Frasco 100 Mililitro	R$ 6,0000	07/03/2025	Não
16	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R$ 12,3700	21/01/2025	Não
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	400	Frasco 100 Mililitro	R$ 12,2000	21/01/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,1700	14/01/2025	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,5650	13/01/2025	Sim
20	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	1000	Frasco 100 Mililitro	R$ 4,9400	08/01/2025	Sim
21	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	300	Frasco 100 Mililitro	R$ 10,8000	08/01/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	75	Frasco 100 Mililitro	R$ 4,8000	01/04/2025	Não
23	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1700	Frasco 100 Mililitro	R$ 2,9000	30/12/2024	Não
24	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,2000	27/12/2024	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	Frasco 100 Mililitro	R$ 10,4000	26/12/2024	Sim
26	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 6,4800	19/12/2024	Não
27	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SP - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,3000	18/12/2024	Sim
28	I	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R$ 10,3000	17/12/2024	Sim
29	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R$ 5,0000	13/12/2024	Não
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2138	Frasco 100 Mililitro	R$ 5,5000	12/12/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	Frasco 100 Mililitro	R$ 4,5000	11/12/2024	Não
32	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,8900	10/12/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Frasco 100 Mililitro	R$ 6,9500	10/12/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	240	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,6000	04/12/2024	Não
35	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,2000	04/12/2024	Não
36	I	PMSP - SUBPREFEITURA SÉ - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,9900	04/12/2024	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	100	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,8000	03/12/2024	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	500	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,9200	03/12/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	72	Frasco 100 Mililitro	R$ 5,3900	29/11/2024	Não
40	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	280	Frasco 100 Mililitro	R$ 4,9900	27/11/2024	Não
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,5000	27/11/2024	Não
42	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	180	Frasco 100 Mililitro	R$ 5,9800	27/11/2024	Não
43	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,0000	25/11/2024	Não

44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R$ 3,1500	22/11/2024	Não
45	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	70	Frasco 100 Mililitro	R$ 5,8200	22/11/2024	Não
46	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	800	Frasco 100 Mililitro	R$ 2,8500	22/11/2024	Não
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 12,6500	18/11/2024	Não
48	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	240	Frasco 100 Mililitro	R$ 7,6000	18/11/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	24	Frasco 100 Mililitro	R$ 3,6000	08/11/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	9	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,9400	30/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612246 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote 100 Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,1500	R$ 6,8275	R$ 5,7950	Coeficiente de Variação: 58,3244% Desvio Padrão: 3,9821 Maior Preço: R$ 14,4500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Pacote 100 Unidade	R$ 3,8400	20/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1520	Pacote 100 Unidade	R$ 2,5000	17/02/2025	Não
3	I	PMSP - SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM - Compras.gov.br	240	Pacote 100 Unidade	R$ 3,3600	13/02/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4000	13/02/2025	Não
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	546	Pacote 100 Unidade	R$ 2,0000	10/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8554	Pacote 100 Unidade	R$ 2,7800	10/02/2025	Não
7	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R$ 2,3000	10/02/2025	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	739	Pacote 100 Unidade	R$ 2,3600	20/01/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2200	Pacote 100 Unidade	R$ 2,1500	08/01/2025	Não
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R$ 2,0300	19/12/2024	Não
11	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R$ 3,0380	18/12/2024	Não
12	I	ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	140	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4300	11/12/2024	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R$ 6,1000	19/11/2024	Sim

14	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R$ 2,1900	02/04/2025	Não
15	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	750	Pacote 100 Unidade	R$ 1,9900	05/11/2024	Não
16	I	SEBRAE AR/DF - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 3,7000	31/10/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4900	24/10/2024	Não
18	I	ASSOCIAÇÃO A.E.E.G.T.I.M.GLORIA DE TUPIRAMA - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 3,3300	23/10/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4100	16/10/2024	Não
20	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS - Compras.gov.br	15	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4300	16/10/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R$ 2,0100	15/10/2024	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R$ 5,4900	14/10/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1200	Pacote 100 Unidade	R$ 4,2500	09/10/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	750	Pacote 100 Unidade	R$ 2,5998	08/10/2024	Não
25	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	3332	Pacote 100 Unidade	R$ 1,8700	08/10/2024	Não
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 3,8000	08/10/2024	Não
27	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 2,6600	07/10/2024	Não
28	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 1,9000	04/10/2024	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 2,3500	03/10/2024	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R$ 2,3900	03/10/2024	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	350	Pacote 100 Unidade	R$ 1,9800	30/09/2024	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R$ 9,9000	26/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4400	17/09/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	Pacote 100 Unidade	R$ 2,0500	16/09/2024	Não
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Pacote 100 Unidade	R$ 2,7500	11/09/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R$ 2,1500	04/09/2024	Sim
37	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R$ 2,9900	30/08/2024	Não
38	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	301	Pacote 100 Unidade	R$ 2,1500	30/08/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 2,7000	29/08/2024	Não
40	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO MARANHÃO - Compras.gov.br	50	Pacote 100 Unidade	R$ 4,2500	22/08/2024	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	700	Pacote 100 Unidade	R$ 2,2700	21/08/2024	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R$ 2,4500	16/08/2024	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 23,7500	16/08/2024	Não
44	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 39,9000	16/08/2024	Não
45	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 33,5900	16/08/2024	Não
46	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	40	Pacote 100 Unidade	R$ 14,4500	16/08/2024	Sim

47	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R$ 9,8500	16/08/2024	Sim
48	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	120	Pacote 100 Unidade	R$ 22,3200	16/08/2024	Não
49	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	24825	Pacote 100 Unidade	R$ 1,7200	14/08/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R$ 2,8085	14/08/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
385400 - Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente , Capacidade: 1 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 62,0000	R$ 72,8983	R$ 68,9500	Coeficiente de Variação: 15,6573% Desvio Padrão: 11,4139 Maior Preço: R$ 95,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 37,6800	26/02/2025	Não
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 40,0000	25/02/2025	Não
3	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 39,2500	24/02/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,5000	24/02/2025	Não
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 21,2500	07/05/2025	Não
ℹ 6	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 53,9000	13/02/2025	Não
ℹ 7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 95,0000	30/01/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	309	Unidade	R$ 26,9800	30/01/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 29,9500	15/01/2025	Não
10	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 25,7500	15/01/2025	Não
11	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 43,1100	14/01/2025	Não
ℹ 12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 68,0000	13/01/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	190	Unidade	R$ 43,6400	13/01/2025	Não
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 31,0000	13/01/2025	Não
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 37,0000	13/01/2025	Não

16	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 40,0000	13/01/2025	Não
17	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 36,8500	13/01/2025	Não
18	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 36,8500	13/01/2025	Não
19	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R$ 33,0000	13/01/2025	Não
20	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 38,1100	13/01/2025	Não
21	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 33,5000	10/01/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 28,0000	09/01/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 43,2400	30/12/2024	Não
i 24	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 59,9000	26/12/2024	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 62,0000	26/12/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 79,4900	19/12/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 55,0000	17/12/2024	Não
28	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 52,2200	16/12/2024	Não
29	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 58,0000	13/12/2024	Não
30	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 63,0000	11/12/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	52	Unidade	R$ 50,4000	11/12/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 45,0000	10/12/2024	Não
i 33	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 69,9000	09/12/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 35,5000	06/12/2024	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 33,5300	02/12/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 51,9900	27/11/2024	Não
37	I	ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 34,8200	26/11/2024	Não
38	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	478	Unidade	R$ 33,9500	22/11/2024	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 44,4200	21/11/2024	Não
40	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 55,0000	13/11/2024	Não
41	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 30,0000	01/11/2024	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 38,0000	25/10/2024	Não
43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,6700	24/10/2024	Não
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 24,8900	22/10/2024	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	73	Unidade	R$ 21,4000	21/05/2025	Não
46	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 34,3000	21/10/2024	Não
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 39,9400	11/10/2024	Não

48	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 42,0000	03/10/2024	Não
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 19,8500	02/10/2024	Não
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	260	Unidade	R$ 33,6900	02/10/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

463997 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1 Quilograma

Quantidade

8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,9000	R$ 6,0429	R$ 6,8000	Coeficiente de Variação: 21,9812% Desvio Padrão: 1,3283 Maior Preço: R$ 7,6400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,1000	26/03/2025	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	6756	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,5900	25/02/2025	Não
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	620	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,1500	28/02/2025	Não
ℹ 4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1700	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,1800	23/02/2025	Sim
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,0400	21/02/2025	Não
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3600	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,5500	10/03/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,8700	20/02/2025	Não
8	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RS - Compras.gov.br	1	Embalagem 1 Quilograma	R$ 10.319,0000	19/02/2025	Não
ℹ 9	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,4900	18/02/2025	Não
10	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9000	18/02/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	450	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,6000	18/02/2025	Não
12	I	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO - Compras.gov.br	2072	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,0000	18/03/2025	Não
13	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	545	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9000	20/03/2025	Não
14	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	545	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9000	20/03/2025	Não
15	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	909	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9000	20/03/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47778	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,7500	03/04/2025	Não
17	I	FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO/SP - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,5800	12/02/2025	Não
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

18	I	USP - Compras.gov.br	312	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,1800	12/02/2025	Sim
19	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,0000	10/02/2025	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,2600	06/02/2025	Não
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,8800	05/02/2025	Não
22	I	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO EST. DO PARA - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,6100	05/02/2025	Não
i 23	I	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - RJ - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,8500	04/02/2025	Não
24	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	900	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,5000	04/02/2025	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,6000	03/02/2025	Não
26	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,7500	03/02/2025	Não
i 27	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,6000	29/01/2025	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,8400	29/01/2025	Não
29	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,1900	14/04/2025	Não
30	I	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,8357	29/01/2025	Não
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,1800	28/01/2025	Não
32	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,8000	24/01/2025	Sim
33	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,8000	24/01/2025	Sim
34	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R$ 6,8000	24/01/2025	Sim
35	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,1400	24/01/2025	Não
36	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6500	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,2400	24/01/2025	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 7,6400	24/01/2025	Sim
38	I	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL - Compras.gov.br	1356	Embalagem 1 Quilograma	R$ 5,0500	16/01/2025	Não
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,2500	25/04/2025	Não
40	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,2000	13/01/2025	Não
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4300	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9800	10/01/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,3400	08/01/2025	Não
43	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - Compras.gov.br	32696	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9800	08/01/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9500	07/01/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5900	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,2500	07/01/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,3100	06/01/2025	Não
i 47	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	900	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,9500	06/01/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4200	Embalagem 1 Quilograma	R$ 3,9000	02/01/2025	Sim

ℹ 49	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	145	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,4000	30/12/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3352	Embalagem 1 Quilograma	R$ 4,0900	30/12/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/06/2025 14:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
DISPENSA Nº. 014/2025

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO COTIDIANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG, GARANTINDO O SUPORTE NECESSÁRIO AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COPA E COZINHA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, SELO SUPERIOR DA ABIC, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	62	PACOTE	R$ 31,4633	R$ 1.950,72
02	CAFÉ EM GRÃOS, VENDA A GRANEL PARA MAQUINA DE EXPRESSO	7	QUILOGRAMA	R$ 99,8225	R$ 698,76
03	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	7	UNIDADE	R$ 5,31	R$ 37,17
04	MEXEDOR PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	2	UNIDADE	R$ 9,75	R$ 19,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

05	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 05 QUILOS	2	PACOTE	R$ 22,1200	R$ 44,24
06	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PACOTE	R$ 7,8397	R$ 313,59
07	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100 MILILITROS	2	FRASCO	R$ 9,0816	R$ 18,16
TOTAL GERAL			**R$ 3.082,14**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 3.082,14 (três mil e oitenta e dois reais e catorze centavos)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 06 de Junho de 2025.

BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602

Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36005556000118, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO:10547882602
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.06 11:35:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação